

Ano XIV nº 4268 – 12 de janeiro de 2012

HSBC ainda implanta farsa do PPR/PSV

O HSBC continua praticando uma política errada de descontar da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) os valores devidos aos trabalhadores por conta dos programas próprios de remuneração vinculados a metas, como o Programa Semestral Variável (PSV) e o Programa Participação de Resultado (PPR). A atitude é um desrespeito aos funcionários que são os principais responsáveis pelos lucros do banco. A ação tem um agravante, pois as outras organizações não costumam realizar o desconto.

De acordo com denúncias, a farsa do PPR/PSV funciona em todo o país. O banco inglês cobra dos empregados metas e incentiva o cumprimento através da remuneração via PPR e PSV. Por lei, a instituição financeira é obrigada a pagar a PLR. No entanto, como forma de ludibriar, desconta do valor obrigatório à remuneração dos programas específicos. Por exemplo, se é devido ao funcionário R\$ 5.500,00 de PPR/PSV, e R\$ 5.500,00 de PLR, o bancário recebe apenas R\$ 5.500,00.

Se o valor for adiantado durante o ano, como vem acontecendo, o bancário não recebe nada, e o que é pior, em alguns casos, já fica devendo para o banco na segunda parcela. Enquanto a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) assegura, na regra básica da PLR, o pagamento de 90% do salário mais R\$ 1.400,00 de parcela fixa, podendo chegar até 2.2 salários, além da parcela adicional de 2% linear até R\$ 2.800,00, a cláusula 4.2.2.1 do referido programa do HSBC contempla apenas 90% da remuneração mais parcela fixa de R\$ 1.130,00.

O programa é uma enganação aos bancários, uma vez que a CCT já assegura valores maiores. O HSBC, além de trair os funcionários, age de forma arbitrária e impõe metas altíssimas.

Bancária ganha causa contra o Bradesco

Uma funcionária do Bradesco ganhou o direito de usar o plano de saúde oferecido pelo banco, mesmo depois da demissão. A sentença foi dada pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) de forma unânime.

Os ministros concluíram que, em caso de a Previdência Social conceder o auxílio-doença no período do aviso-prévio, os efeitos da dispensa só passam a valer quando o prazo do benefício acabar.

Neste caso, o aviso-prévio teve início no dia 10 de agosto de 2005 e o auxílio-doença em 26 de agosto de 2005, por isso, a empregada foi beneficiada com a utilização do plano de saúde enquanto estiver afastada, e ainda com a garantia provisória no emprego de 60 dias após a alta médica.



Nascimento

Na noite de ontem, dia 11 de janeiro, às 19:05 horas, nasceu na maternidade do Hospital Sta. Teresa, para orgulho e felicidade de seus pais, Bernardo, pesando 3.460 kg, filho de Juliana Novais Ribeiro Seabra (funcionária do Bradesco – Ag. 401) e Valter Seabra Júnior.

Felicidades à família.



SOLIDARIEDADE

Maria de Lourdes Kessler da Silva, avó da funcionária do Bradesco Ag. 6795, Tatiana da Silva, necessita de sangue O+.

As doações poderão ser feitas no Hospital SMH.



JURÍDICO

Retorna hoje o atendimento jurídico em nossa sede com a Dra. Isabel.

Os plantões são as terças e quintas, das 18:00 horas as 19:00 horas.